

DECRETO N.º 12.887, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Tribunal de Alçada Criminal,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Tribunal de Alçada Criminal, um crédito suplementar de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, que observará na Classificação Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

05 — TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL	
Suplementa	Capital
05.01 — Tribunal de Alçada Criminal	
02.04.014.2.001 — Distribuição da Justiça Criminal	600.000
Reduz	Correntes

05.01 — Tribunal de Alçada Criminal	
02.04.014.2.001 — Distribuição da Justiça Criminal	600.000
Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:	

05 — TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Suplementa	
05.01 — Tribunal de Alçada Criminal	
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	120.000
4.1.3.1 — Veículos	280.000
4.1.3.2 — Equipamentos e Instalações	40.000
4.1.4.0 — Material Permanente	280.000
Reduz	

05.01 — Tribunal de Alçada Criminal	
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	720.000
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1978	
PAULO EGYDIO MARTINS	
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda	
Jorge Weltheim, Secretário de Economia e Planejamento	
Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de dezembro de 1978	
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais	

DECRETO N.º 12.888, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria do Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.475.000,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa	Correntes
07 — GABINETE DO GOVERNADOR	
07.04 — Secretaria do Governo	
03.07.043.2.047 — Atividade da Fundação de Desenvolvimento Administrativo	7.475.000
Reduz	Correntes

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	
03.09.020.2.001 — Coordenação do Planejamento Governamental	1.175.000
03.09.040.2.001 — Planejamento Global e Setorial	3.200.000
03.09.044.2.001 — Elaboração e Divulgação de Dados	3.000.000

Artigo 2.º — A redução e suplementação de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.04 — Secretaria do Governo	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	7.475.000

Reduz

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	7.475.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.47 — Fundação de Desenvolvimento Administrativo	4.ª Quota
Suplementa	7.475.000

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	4.ª Quota
Reduz	7.475.000

Artigo 4.º — Sobre o crédito ora aberto, não incidirá a restrição de empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Weltheim, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de dezembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPrensa Oficial do Estado S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

PABX 291-3344

Telefones diretos

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

Publicidade	Ramal 220
Assinaturas	Ramal 221
Venda Avulsa (Impressos)	Ramal 246
Arquivo-Xerox	Ramal 223
Oficina do Jornal	Ramal 229
Artes Gráficas	Ramal 233
Fotomecânica	Ramal 244
Seção de Pessoal	Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual	Cr\$ 600,00
Semestral	Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual	Cr\$ 480,00
Semestral	Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00 Número atrasado ... Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

DECRETO N.º 12.889, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas com: utilidade pública das Divisões Regionais de Saúde de Bauru, Marília, Ribeirão Preto e Presidente Prudente; aquisição de vigas, folhas de porta, venezianas e outros materiais para imóveis residenciais; pagamento de prêmio de seguro contra incêndio; SABESP e outros materiais de consumo destinados à produção de vacinas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 1.468.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa:	Correntes
09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
13.75.428.2.003 — Direção Administração Aux e Assessoria	500.000
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	
13.75.054.2.002 — Serviços Administrativos	968.000
TOTAL	1.468.000

Reduz:

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
13.75.021.2.004 — Coord. Orientação Técnica e Administração	500.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
13.75.021.2.004 — Coord. Orientação Técnica e Administração	968.000
TOTAL	1.468.000

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o crédito ora aberto obedecerá a distribuição abaixo:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa:	Correntes
09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
3.1.4.4 — Encargos Despesas de Utilidade Pública	500.000
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	
3.1.4.4 — Encargos Despesas de Utilidade Pública	968.000
TOTAL	1.468.000

Reduz:

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
3.1.4.4 — Encargos Despesas de Utilidade Pública	500.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
3.2.7.6 — Outras Transferências Correntes	968.000
TOTAL	1.468.000